



IC nº 1.28.000.000265/2002-41

DECISÃO Nº 160/2012

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para readequar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado por esta Procuradoria com a empresa Potiporã Aquacultura Ltda. (CNPJ 04.899.037/0001-54) e com o IBAMA, relativamente às medidas compensatórias e de substituição de reserva legal previstas no TAC em decorrência dos impactos causados pela atividade de carcinicultura da aludida empresa nos municípios de Macau, Pendências e Carnaubais.

2. Mediante o despacho nº 18/2012, datado de 17 de janeiro de 2012, determinou-se que fosse requisitado ao IBAMA e ao IDEMA que informassem sobre o cumprimento do que acordado na reunião de 05 de outubro de 2011 (fl. 258), notadamente no que diz com a emissão do parecer técnico referido no item “a” e vistoria conjunta mencionado no item “b” da aludida ata.

3. O IBAMA prestou esclarecimentos às fls. 271/288 e o IDEMA às fls. 289/295.

4. Destarte, considerando a necessidade de prosseguir na instrução do feito, faz-se imprescindível a prorrogação do presente inquérito .



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ofícios da Tutela Coletiva

5. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 5003/2012-4ª CCR, a ciência da presente decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF se dará mediante cadastro da providência no Único, dispensando ofício ou e-mail.

Natal/RN, 30 de outubro de 2012.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.